

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA
R. Bom Jesus, 669 | Cabral
Curitiba | Paraná | Cep 80035-010
41 3250 1414
www.ippuc.org.br



Prefeitura de
CURITIBA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E DADOS DA LICITAÇÃO

1.1 Aquisição de mobiliário, eletroeletrônicos e itens de copa para atender as necessidades do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, através da modalidade de Pregão Eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

LOTE 1						
Item	Código SGP	Descrição	Un.	Quant.	Valor un. (R\$)	Valor total (R\$)
1	72.04.01.01541-1	JARRA, para água, 1,5L, de vidro cristalino, transparente, incolor e liso, formato redondo, oval.	Un.	10	29,93	299,30
Total do lote 1						299,30

LOTE 2						
Item	Código SGP	Descrição	Un.	Quant.	Valor un. (R\$)	Valor total (R\$)
2	72.04.01.20507-4	PORTA COPO, em inox.	Un.	50	10,24	512,00
Total do lote 2						512,00

LOTE 3						
Item	Código SGP	Descrição	Un.	Quant.	Valor un. (R\$)	Valor total (R\$)
3	58.02.07.69184-5	SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA, demais especificações inseridas no termo de referência.	Un.	3	13.292,63	39.877,89
Total do lote 3						39.877,89

LOTE 4						
Item	Código SGP	Descrição	Un.	Quant.	Valor un. (R\$)	Valor total (R\$)
4	72.07.10.58450-7	TV, smart, 55", resolução ultra hd, 4K, demais especificações inseridas no termo de referência.	Un.	3	3.372,33	10.116,99
Total do lote 4						10.116,99

LOTE 5						
Item	Código SGP	Descrição	Un.	Quant.	Valor un. (R\$)	Valor total (R\$)
5	72.07.18.86834-0	TV, smart, 75", resolução ultra hd, 4K, demais especificações inseridas no termo de referência.	Un.	3	5.909,00	17.727,00
Total do lote 5						17.727,00

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA
R. Bom Jesus, 669 | Cabral
Curitiba | Paraná | Cep 80035-010
41 3250 1414
www.ippuc.org.br



Prefeitura de
CURITIBA

LOTE 6						
Item	Código SGP	Descrição	Un.	Quant.	Valor un. (R\$)	Valor total (R\$)
6	71.05.14.8810-8	Painel acústico modular.	M²	69,2	575,59	39.830,83
7	01.08.11.36489-7	Instalação de painel acústico.	MO	1	6.885,37	6.885,37
Total do lote 6						46.516,20

LOTE 7						
Item	Código SGP	Descrição	Un.	Quant.	Valor un. (R\$)	Valor total (R\$)
8	71.01.05.40844-0	SOFA, demais especificações inseridas no termo de referência.	Un.	1	5.846,62	5.846,62
9	71.02.03.25084-3	POLTRONA, conforme especificações contidas em edital.	Un.	1	3.270,35	3.270,35
Total do lote 7						8.916,97

LOTE 8						
Item	Código SGP	Descrição	Un.	Quant.	Valor un. (R\$)	Valor total (R\$)
10	71.01.06.78355-6	Mesa com pés dobráveis 160 x 80 x 74 cm	Un.	4	2.131,37	8.525,48
Total do lote 8						8.525,48

LOTE 9						
Item	Código SGP	Descrição	Un.	Quant.	Valor un. (R\$)	Valor total (R\$)
11	99.02.15.61598-5	Pedestal de chão para TV.	Un.	3	1.308,42	3.925,26
Total do lote 9						3.925,26

1.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 136.417,10 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e dez centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela de pesquisa de preços.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O instrumento de contrato será substituído por nota de empenho, nos termos do art. 95 da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo a entrega realizada conforme prazo estabelecido neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação visa a aquisição de mobiliário, eletroeletrônicos e itens de copa para atender às necessidades operacionais do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba (IPPUC), garantindo a plena funcionalidade dos espaços, a modernização da infraestrutura tecnológica e a adequação das áreas de convivência.

2.2 A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA
R. Bom Jesus, 669 | Cabral
Curitiba | Paraná | Cep 80035-010
41 3250 1414
www.ippuc.org.br



Prefeitura de
CURITIBA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de bens comuns para atender às necessidades do IPPUC, conforme detalhamento quantitativo e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

3.2 Os bens deverão ser entregues nos locais designados pelo IPPUC, com prazo de entrega estabelecido no edital. Os produtos devem ser novos, sem uso, de fabricação atual e em conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis. A entrega inclui o transporte e a carga e descarga no local de destino.

3.3 A solução como um todo atende ao princípio da economicidade e da eficiência, previsto nos arts. 5º e 6º da Lei n. 14.133/2021, ao articular a aquisição de bens de natureza comum, com especificações padronizadas de mercado, em um único processo licitatório, otimizando os custos de aquisição, bem como a gestão contratual pelo IPPUC.

3.4 As especificações técnicas detalhadas para a perfeita identificação do objeto contratado estão apresentadas no **Anexo II – Especificações Técnicas**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Não será exigido cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, tendo em vista o objeto desta licitação se tratar de aquisição de bens comuns.

4.1.2 Serão observadas as exigências do Decreto Municipal n. 1.346/2023, ou outro que vier a substituí-lo, como critério sustentável, onde aplicável aos objetos, o fornecimento de equipamentos que priorizem o baixo consumo energético.

4.1.3 O objeto contratado deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, preferencialmente que utilize materiais recicláveis.

4.1.4 Para o presente objeto não será necessária a adoção de práticas de logística reversa.

4.2 Subcontratação:

4.2.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

4.3 Participação em consórcio:

4.3.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.4 Garantia da contratação:

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA
R. Bom Jesus, 669 | Cabral
Curitiba | Paraná | Cep 80035-010
41 3250 1414
www.ippuc.org.br



Prefeitura de
CURITIBA

4.4.1 Por tratar-se de aquisição com entrega imediata e integral, não haverá exigência da garantia da contratação.

4.5 A presente licitação é **EXCLUSIVA** para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

4.6 Garantia do objeto:

4.6.1 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes sobre o objeto licitado, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990) e demais normas pertinentes.

4.6.2 A CONTRATADA deverá fornecer garantia total para o objeto licitado pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, ou pelo período mínimo determinado para o respectivo item no **Anexo II – Especificações Técnicas**, contados a partir da entrega da nota fiscal.

4.6.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 7 (sete) dias contados a partir da solicitação formal pelo CONTRATANTE, o objeto executado parcialmente e/ou em desacordo ao exigido pelo Termo de Referência, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para o CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6.3.1 Em caso de constatação de defeitos durante a vigência do prazo de garantia informado pelo fornecedor, a CONTRATADA ficará responsável pelo encaminhamento do item à assistência técnica, retirando-o e reinstalando-o novamente no mesmo local anterior, sem qualquer custo ao CONTRATANTE.

4.6.3.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto contratado, por meio de assistência técnica autorizada, e com o reparo por meio de peças originais e novas.

4.6.4 A CONTRATADA realizará a reparação ou substituição do objeto contratado que apresentar vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do CONTRATANTE.

4.6.4.1 Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar item ou recurso equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos, quando solicitado pelo CONTRATANTE.

4.6.5 Decorrido o prazo mencionado no item 4.6.4, sem o atendimento da solicitação por parte da CONTRATADA, e sem apresentação de justificativas, fica o CONTRATANTE autorizado a encaminhar o objeto contratado para empresa especializada/autorizada que executará os reparos necessários e exigirá da

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA
R. Bom Jesus, 669 | Cabral
Curitiba | Paraná | Cep 80035-010
41 3250 1414
www.ippue.org.br



Prefeitura de
CURITIBA

CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos itens e ficando a CONTRATADA passível de sanções.

- 4.6.6 A garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Entrega do objeto:

- 5.1.1 O objeto da licitação será entregue no Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, no endereço R. São Pedro, n. 804, Cabral, Curitiba, Paraná.
- 5.1.2 O objeto da licitação deverá ser entregue das 8h às 11h30 ou das 14h às 17h30, de segunda a sexta-feira.
- 5.1.3 O prazo de entrega dos itens está elencado a seguir, sendo contado a partir da emissão da Nota de Empenho:
- 5.1.3.1 Para os itens dos lotes **1, 2, 3, 4, 5 e 9 o prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos.**
 - 5.1.3.2 Para os itens dos lotes **6, 7 e 8 o prazo de entrega será de até 35 (trinta e cinco) dias corridos.**
 - 5.1.3.3 Considerar-se-á em mora a entrega realizada no dia seguinte ao vencimento dos prazos previstos nos itens 5.1.3.1 e 5.1.3.2.
 - 5.1.3.4 A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ficando passível de aceite pelo CONTRATANTE.
- 5.1.4 O objeto licitado será entregue no endereço informado acima, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descarga, e seguro de transporte, acompanhado das notas fiscais correspondentes.
- 5.1.5 A CONTRATADA será responsável pelo transporte e entrega dos itens, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita execução do contrato, assim como será responsável pela limpeza dos locais utilizados e a correta destinação dos materiais descartados (embalagens, caixas, plásticos, entre outros), não acarretando custos ao CONTRATANTE.

5.2 Recebimento do objeto:

- 5.2.1 O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável, de forma sumária, junto com a nota fiscal e a nota de empenho, para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua

conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pelo CONTRATANTE, após a verificação do correto fornecimento e aceite mediante atesto em Sistema Informatizado junto da nota fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no edital e no Termo de Referência.

5.2.3.1 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

5.2.4 No caso de controvérsia sobre o objeto fornecido, quanto à especificação, dimensão, qualidade, quantidade e quaisquer outros atributos pertinentes, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n. 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.5 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3 Todos os itens deverão ser novos e terem indicados em sua embalagem a identificação do fabricante, modelo, e condições de armazenamento e empilhamento.

5.3.1 Os produtos deverão ser originais, não serão aceitos em hipótese alguns produtos remanufaturados, reciclados, reconicionados ou pirateados, sob pena de inabilitação do certame licitatório.

5.4 O transporte do objeto contratado deverá ser realizado de acordo com as exigências para cada item, devidamente protegidos de impacto, sujeira e umidade.

5.5 O descarregamento do objeto deverá ser realizado com equipamentos adequados e por pessoal instruído, no local indicado pelo CONTRATANTE.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA
R. Bom Jesus, 669 | Cabral
Curitiba | Paraná | Cep 80035-010
41 3250 1414
www.ippuc.org.br



Prefeitura de
CURITIBA

6.1 Nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e dos Decretos Municipais n. 700/2023 e n. 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.3 Ficam designados como Gestor e Suplente da pretensa contratação, respectivamente, os servidores Luiz Carlos Mlenek, matrícula n. 187.030, e Maria Luiza Panchihak, matrícula n. 81.157, para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal n. 700/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir.

6.4 Fica designado como Fiscal da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico e para exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal n. 2.193/2023 e demais legislações pertinentes, o servidor Guilherme Antonio Franco Zuchetti, matrícula n. 82.101.

6.5 Competirá ao Gestor e Suplente dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da contratação.

6.6 Os Gestores e Suplentes serão responsáveis pelo controle de todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação.

6.7 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, inclusive mediante solicitação de qualquer documento que julgar necessário à fiscalização das obrigações legais e contratuais da CONTRATADA, em especial no que se referir ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

6.8 A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela CONTRATADA não implicam corresponsabilidade da Administração e/ou de seus agentes.

6.9 O gestor do contrato pode sustar a entrega do objeto em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6.10 Compete ao gestor o atesto de conformidade do objeto.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA
R. Bom Jesus, 669 | Cabral
Curitiba | Paraná | Cep 80035-010
41 3250 1414
www.ippuc.org.br



Prefeitura de
CURITIBA

7.2 Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, qual não seja objeto de controvérsia, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X, da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.6 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente.

7.7 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.

7.8 Exigir da CONTRATADA o cumprimento das disposições deste Termo de Referência, de acordo com as sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. 700/2023 e demais normas pertinentes.

7.9 Rejeitar, ao todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e as despesas decorrentes e necessários para a plena execução do objeto contratado.

8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

8.3 Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.

8.3.1 Manter, impreterivelmente, atualizados os dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.

8.4 Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA
R. Bom Jesus, 669 | Cabral
Curitiba | Paraná | Cep 80035-010
41 3250 1414
www.ippuc.org.br



Prefeitura de
CURITIBA

8.5 Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução e/ou na entrega do objeto licitado, isentando o órgão CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.6 Comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ficando passível de aceite pelo CONTRATANTE.

8.7 Indicar formalmente preposto com poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato ou qualquer ajuste cabível.

8.7.1 O preposto indicado pela CONTRATADA deverá estar capacitado para gerenciar de forma eficaz e preordenada os recursos humanos e os materiais disponíveis para a execução do objeto.

8.8 Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da ciência, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

8.9 Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

8.10 Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposição do produto.

8.11 Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao CONTRATANTE assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

8.12 Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Termo de Referência e anexos.

8.13 Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.14 Executar a entrega do objeto e demais serviços pertinentes, com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

8.15 Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE, no âmbito da execução do objeto.

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA
R. Bom Jesus, 669 | Cabral
Curitiba | Paraná | Cep 80035-010
41 3250 1414
www.ippue.org.br



Prefeitura de
CURITIBA

8.15.1 A não regularização em conformidade ao imposto pela CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.

8.16 Quando compatível ao fornecimento do objeto, deverá instruir os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

8.17 Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 O critério de medição será realizado mediante a verificação na descrição da nota fiscal conforme a descrição solicitada no Termo de Referência.

9.2 Após a entrega do objeto, em conformidade com a Portaria n. 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>.

9.2.1 No referido link, consta aba denominada "Tutorial de Uso" dispondo de instruções atualizadas quanto a forma de uso do sistema.

9.3 O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referentes ao objeto entregue, conforme consta publicado no Guia de Serviços: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>.

9.4 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite dos itens e contados da aprovação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.4.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5 Após a entrega do objeto, a Nota Fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

9.5.1 A Nota Fiscal deverá ter como destinatário o Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, de acordo com o estabelecimento demandante da aquisição.

9.5.2 A Nota Fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios

eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.5.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

9.5.4 No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da Nota de Empenho correspondente, da Autorização de Fornecimento ou do Contrato, se for o caso.

9.5.5 A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual n. 3.330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

9.5.6 Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

9.6 Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do CONTRATANTE, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

9.6.1 O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

9.7 No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no Capítulo X, da Lei Federal n. 14.133/2021, poderão ser cobrados exclusivamente os seguintes encargos:

- a) Juros remuneratórios por dia de atraso sobre a parcela vencida, observado o disposto na Resolução n. 2/2019-SMF;
- b) Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA/IBGE, e, na falta deste, outro que venha a substituí-lo.

9.7.1 Os juros remuneratórios serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

9.8 A Resolução n. 2/2019-SMF se aplica somente às contratações com recursos decorrentes do Tesouro Tributário Municipal.

9.8.1 As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA
R. Bom Jesus, 669 | Cabral
Curitiba | Paraná | Cep 80035-010
41 3250 1414
www.ippuc.org.br



Prefeitura de
CURITIBA

9.9 Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, o CONTRATANTE deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9.1 A verificação de eventual irregularidade da CONTRATADA não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

9.9.1.1 Para as prorrogações previstas no item 9.9.1, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA.

9.9.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9.3 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.9.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 20 do presente Termo de Referência.

9.10 Poderá ser rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

9.11 Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar n. 123/2006.

9.12 Depositado o valor correspondente ao pagamento, a CONTRATADA não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA
R. Bom Jesus, 669 | Cabral
Curitiba | Paraná | Cep 80035-010
41 3250 1414
www.ippuc.org.br



Prefeitura de
CURITIBA

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Julgamento da proposta:

10.1.1 O critério do Pregão Eletrônico será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com modo de disputa **ABERTO**.

10.1.2 A justificativa detalhada para a divisão em lotes consta no Estudo Técnico Preliminar.

10.2 Julgamento da habilitação:

10.2.1 Os interessados deverão estar cadastrados junto ao Município, sendo que na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance.

10.2.2 Para habilitação, serão exigidos os seguintes documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação: (i) jurídica; (ii) técnica; (iii) fiscal, social e trabalhista; e (iv) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.

10.2.3 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba.

10.2.4 O(a) Pregoeiro(a) poderá notificar o licitante concedendo prazo para regularização e atualização dos documentos no Cadastro de Fornecedores do sistema e-compras.curitiba.pr.gov.br.

10.3 Na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance e que esteja devidamente cadastrada no Serviço de Cadastro e Relação de Fornecedor do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos dos Decreto Municipal n. 388/2023 e Decreto Municipal n. 804/2023.

10.4 Para o julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) emitirá o documento "Relação de Fornecedor", disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba.

10.4.1 Para o Microempreendedor, o objeto será verificado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

10.5 A Relação de Fornecedor será analisada pelo agente operador do certame por meio do Sistema de Gestão Pública e a validade dos documentos será conferida.

10.6 Verificando estar a data de qualquer documento vencida, a licitante será INABILITADA, salvo se os documentos estiverem disponíveis na internet. Neste caso, o agente operador do certame emitirá o documento e verificará a sua regularidade, habilitando-a ou não, conforme o caso, não se admitindo a substituição ou apresentação de novos documentos

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA
R. Bom Jesus, 669 | Cabral
Curitiba | Paraná | Cep 80035-010
41 3250 1414
www.ippuc.org.br



Prefeitura de
CURITIBA

após a entrega, salvo em casos de diligência, nos termos do art. 64, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.7 Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de três meses, a contar da data de sua emissão.

10.7.1 Excetuam-se da regra de prazo previsto no item 10.7 os atestados de capacidade técnica, se exigidos.

10.7.2 O prazo previsto no item 10.7 poderá ser diverso se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

10.8 É de responsabilidade da licitante a manutenção dos documentos atualizados e vigentes junto ao cadastro.

10.9 Para os documentos exigidos que não estejam contemplados na Relação de Fornecedor, o agente operador do certame concederá prazo de no mínimo 24 horas, que pode ser prorrogado, a pedido, desde que justificado pela parte interessada, e após anuência do órgão solicitante, para a apresentação dos mesmos, findos os quais sem que tenham sido apresentados os documentos faltantes, haverá a inabilitação da licitante.

10.10 Não será exigida comprovação de qualificação técnica.

10.11 Não será exigida comprovação de qualificação econômico-financeira, por se tratar de aquisição com entrega imediata, na qual o pagamento somente será levado a efeito após a efetiva entrega dos itens.

10.12 Da vistoria técnica:

10.12.1 É facultado à CONTRATADA a opção de realizar vistoria no endereço de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, nos termos deste documento ou declarar, sob sua inteira responsabilidade, que conhece todas as condições necessárias para a execução do objeto.

11. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 136.417,10 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e dez centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela de pesquisa de preços.

12.2 Os valores foram obtidos através de orçamentos via internet e Sistema Banco de Preços, todos em conformidade com o Decreto Municipal n. 384/2023.

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA
R. Bom Jesus, 669 | Cabral
Curitiba | Paraná | Cep 80035-010
41 3250 1414
www.ippue.org.br



Prefeitura de
CURITIBA

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

25001.04122.0006.2179.339039.001

25001.04122.0007.1114.449052.001

14. GARANTIA DA PROPOSTA

14.1 Não será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Capítulo II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

16. MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS

16.1 Os valores máximos para contratação são os especificados neste Termo de Referência. Os pagamentos serão em parcela única. O julgamento será de menor preço por lote.

16.2 A modalidade de licitação será Pregão Eletrônico pois a aquisição dos itens enquadra-se na classificação de bens comuns, conforme aceção da Lei n. 14.133/2021, uma vez que podem ser perfeitamente descritos de forma objetiva, seguindo padrões de desempenho e qualidade que permitam o entendimento do descritivo.

16.3 Por opção da Administração, o edital deverá ser elaborado vedando a participação de empresa em consórcio ou a subcontratação de serviços. O consórcio tem cabimento nos casos em que condições de mercado ou a complexidade do objeto prejudicam a competitividade necessária para a seleção da proposta mais vantajosa, o que não se aplica ao objeto a ser licitado. Sendo assim, a empresa que vier a ser contratada deverá arcar individualmente com todas as condições previstas para a entrega do objeto.

17. ANÁLISE DE RISCOS

17.1 A Análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, nos termos Decreto Municipal n. 13/2024, que institui o Manual de Gerenciamento de Riscos em Sete Passos, encontra-se detalhada no Mapa de Riscos:

MAPA DE RISCO	
Fase de análise	Contratação
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO	

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA
R. Bom Jesus, 669 | Cabral
Curitiba | Paraná | Cep 80035-010
41 3250 1414
www.ippuc.org.br



Prefeitura de
CURITIBA

Evento de risco	Processo deserto ou fracassado	
Causa(s) do risco		
Não interesse dos fornecedores em participar do processo licitatório/ Propostas não condizentes com o determinado em edital.		
Consequência(s) do risco		
Não contratação, continuação do problema identificado.		
	ESCALA	PESO
Probabilidade	Médio	Alto
Impacto	Alto	Alto
Nível de risco inerente	Médio	Alto
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de ação	Descrição da ação	Responsável
Ação preventiva	Realizar pesquisa de preços robusta e consistente.	Agente de planejamento
Ação de contingência	Deixar o processo elaborado de acordo com as normas para repetição do mesmo caso necessário / Realizar uma dispensa caso atendido o disposto no inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.	Agente de planejamento

MAPA DE RISCO		
Fase de análise	Gestão do contrato	
IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO		
Evento de risco	Atraso nas entregas	
Causa(s) do risco		
Fornecedores não tem estoque disponível para entregar todos os itens comprados.		
Consequência(s) do risco		
Atraso na solução dos problemas.		
	ESCALA	PESO
Probabilidade	Médio	Alto
Impacto	Alto	Alto
Nível de risco inerente	Médio	Alto
TRATAMENTO DE RISCOS		
Tipo de ação	Descrição da ação	Responsável
Ação preventiva	Programar a entrega com cada fornecedor.	Gestor e suplente
Ação de contingência	Aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência.	Gestor e suplente

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

18.1 Na licitação:

18.1.1 As infrações e sanções relativas ao processo de licitação estão previstas no

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA
R. Bom Jesus, 669 | Cabral
Curitiba | Paraná | Cep 80035-010
41 3250 1414
www.ippuc.org.br



Prefeitura de
CURITIBA

edital.

18.2 No contrato:

18.2.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 700/2023, a Contratada que:

- a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) dar causa à inexecução total do contrato;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- i) violar o sigilo das informações;
- j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

18.2.2 Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

18.2.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.2.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

18.2.6 A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
- b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

18.2.7 A sanção de multa terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do Artigo 251, inciso IV do Decreto Municipal n. 700/2023.

- a) multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, recaiando o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;
- b) multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;
- c) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que executar o objeto contratual em desacordo com as especificações e condições contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 247 do Decreto Municipal n. 700/2023.

18.2.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

18.2.9 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a) prestar declaração falsa;

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA
R. Bom Jesus, 669 | Cabral
Curitiba | Paraná | Cep 80035-010
41 3250 1414
www.ippuc.org.br



Prefeitura de
CURITIBA

- b) praticar ato fraudulento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

18.2.10 A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

19. AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

19.1 Nesta licitação será exigida a apresentação de laudos, catálogos e/ou fichas técnicas para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas dos itens licitados, exclusivamente do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, na fase de julgamento das propostas.

19.2 A partir da convocação formal pelo(a) Pregoeiro(a), a empresa melhor classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, os laudos, catálogos e/ou fichas técnicas dos itens, conforme **Anexo II – Especificações Técnicas**, aos cuidados do fiscal, preferencialmente no e-mail gzuchetti@ippuc.org.br ou no endereço R. São Pedro, n. 804, Cabral, Curitiba, Paraná.

19.3 Os documentos apresentados deverão comprovar o atendimento integral das especificações técnicas constantes no Anexo II.

19.4 Em observância ao princípio da publicidade, os demais licitantes, poderão fazer a verificação do laudo, catálogo e/ou ficha técnica apresentada, bem como o devido acompanhamento da análise, mediante agendamento prévio com o gestor indicado neste Termo de Referência.

19.5 Se os laudos, catálogos e/ou fichas técnicas apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitos, o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação dos documentos, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma proposta que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

19.5.1 Na hipótese de o licitante não atender às exigências deste item, será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA
R. Bom Jesus, 669 | Cabral
Curitiba | Paraná | Cep 80035-010
41 3250 1414
www.ippue.org.br



Prefeitura de
CURITIBA

20. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1 Esse termo de referência foi elaborado pela Assessoria da Presidência e pela Coordenação Administrativa do IPPUC.

Curitiba, 28 de agosto de 2026.

Guilherme Zuchetti
Assessor da Presidência
Matrícula 82.101



Documento assinado digitalmente
GILMAR PROTSKI NUNES
Data: 05/10/2026 10:19:54-03:00
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

Gilmar Protski Nunes
Agente de Planejamento
Portaria .003/2026-IPPUC

Ana Cristina Wollmann Zornig Jayme
Presidente do IPPUC

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-226934/2026 - por Alice Teresina Silva - Matrícula 82.101 em 03/10/2026 às 09:14:23

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA
R. Bom Jesus, 669 | Cabral
Curitiba | Paraná | Cep 80035-010
41 3250 1414
www.ippuc.org.br



Prefeitura de
CURITIBA

ANEXO II ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

LOTE 1

Item 1 - Jarra de vidro com tampa

Jarra de vidro com tampa.
Capacidade: 1,5 litros.
Material: vidro transparente reforçado de 1ª qualidade.
Formato: redonda ou ovalado.
Tampa: em plástico livre de BPA.

Documento(s) de qualificação a ser(em) apresentado(s): catálogo ou ficha técnica do item, no qual conste o atendimento a todas as especificações mínimas exigidas para o item.

LOTE 2

Item 2 - Porta copo

Porta copo em aço inoxidável de 1ª qualidade.
Diâmetro aproximado: 9 cm.

Documento(s) de qualificação a ser(em) apresentado(s): catálogo ou ficha técnica do item, no qual conste o atendimento a todas as especificações mínimas exigidas para o item.

LOTE 3

Item 3 - Sistema de videoconferência

Sistema de videoconferência *all-in-one*.
Modelos de referência: Logitech Rally Bar Huddle; Poly Studio X32; Yealink SmartVision 40; ou modelos equivalentes.
Solução baseada em PC, *plug and play*.
Conexão USB 3.0.
Uma ou duas câmeras, com resolução de captura de, no mínimo, 4K (3840x2160 pixels).
Campo de visão diagonal de, no mínimo, 120°, ou combinação de câmeras que proporcione cobertura equivalente.
Enquadramento automático dos participantes.
Rastreamento ou enquadramento automático do orador.
Controle automático de exposição, balanço de branco e correção de iluminação.
Zoom óptico, digital ou combinado de, no mínimo, 3x.
Tampa física ou obturador eletrônico de privacidade.
Alto-falantes integrados.
Microfones integrados, no mínimo, 4 microfones.
Alcance de captação de áudio, no mínimo, mínimo 5 metros.
Cancelamento de eco acústico.
Redução ou supressão de ruído.
Compatibilidade multiplataforma, no mínimo Zoom, Microsoft Teams e Google Meet.
Certificação ANATEL.
Possibilidade de atualizações de software e firmware.
Garantia do fabricante de, no mínimo, 12 meses.
Manual de instruções em português e fornecido pelo fabricante.

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA
R. Bom Jesus, 669 | Cabral
Curitiba | Paraná | Cep 80035-010
41 3250 1414
www.ippuc.org.br



Prefeitura de
CURITIBA

Voltagem de operação bivolt, 110V ou 220V.

Acompanha suporte de parede.

Deve incluir todos os cabos e acessórios necessários para o pleno funcionamento do sistema.

Documento(s) de qualificação a ser(em) apresentado(s): catálogo ou ficha técnica do item, no qual conste o atendimento a todas as especificações mínimas exigidas para o item.

LOTE 4

Item 4 – TV smart 55"

Televisor **Mini LED** 4K de 55 polegadas.

Certificação INMETRO: classificação energética "A", no mínimo.

Tamanho da tela: 55 polegadas (diagonal).

Resolução: Ultra HD 4K (3840 x 2160 pixels) nativa.

Tecnologia de display: **Mini LED**.

Formato da tela: 16:9 (widescreen).

Taxa de atualização: 60 Hz nativo ou mais.

Tempo de resposta: 8ms ou inferior.

Portas: ao menos 3 portas HDMI; 1 porta USB e 1 porta LAN.

Saída de áudio: 1, ao menos.

Alto-falantes: integrados.

Wi-Fi: padrão 802.11ac (Wi-Fi 5) ou superior.

Bluetooth: versão 4.0 ou superior.

Menus: disponíveis em português brasileiro.

Base: removível, com opção de fixação em parede com padrão VESA compatível.

Gabinete: em plástico de alta resistência ou metal, com cor predominantemente preta.

Cabo: cabo de energia incluso.

Controle remoto: incluso e com pilhas/baterias incluídas.

Outras características: design slim e funcionalidades smart.

Voltagem de operação: bivolt, 110V ou 220V.

Manual de instruções: em português e fornecido pelo fabricante.

Garantia do fabricante: mínima de 12 meses.

Documento(s) de qualificação a ser(em) apresentado(s): catálogo ou ficha técnica do item, no qual conste o atendimento a todas as especificações mínimas exigidas para o item.

LOTE 5

Item 5 – TV smart 75"

Televisor **Mini LED** 4K de 75 polegadas.

Certificação INMETRO: classificação energética "A", no mínimo.

Tamanho da tela: 75 polegadas (diagonal).

Resolução: Ultra HD 4K (3840 x 2160 pixels) nativa.

Tecnologia de display: **Mini LED**.

Formato da tela: 16:9 (widescreen).

Taxa de atualização: 60 Hz nativo ou mais.

Tempo de resposta: 8ms ou inferior.

Portas: ao menos 3 portas HDMI; 1 porta USB e 1 porta LAN.

Saída de áudio: 1, ao menos.

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA
R. Bom Jesus, 669 | Cabral
Curitiba | Paraná | Cep 80035-010
41 3250 1414
www.ippuc.org.br



Prefeitura de
CURITIBA

Alto-falantes: integrados.

Wi-Fi: padrão 802.11ac (Wi-Fi 5) ou superior.

Bluetooth: versão 4.0 ou superior.

Menus: disponíveis em português brasileiro.

Base: removível, com opção de fixação em parede com padrão VESA compatível.

Gabinete: em plástico de alta resistência ou metal, com cor predominantemente preta.

Cabo: cabo de energia incluso.

Controle remoto: incluso e com pilhas/baterias incluídas.

Outras características: design *slim* e funcionalidades *smart*.

Voltagem de operação: bivolt, 110V ou 220V.

Manual de instruções: em português e fornecido pelo fabricante.

Garantia do fabricante: mínima de 12 meses.

Documento(s) de qualificação a ser(em) apresentado(s): catálogo ou ficha técnica do item, no qual conste o atendimento a todas as especificações mínimas exigidas para o item.

LOTE 6

Item 6 – Pannel acústico modular

Os painéis deverão ser compostos por estrutura em perfil termoplástico, que permite seu encaixe modular; núcleo em lã de PET reciclado ou lã de vidro de alta densidade com espessura mínima de 25 mm e densidade mínima de 50 kg/m³; e revestimento frontal em tecido sintético (poliéster, similar ou mescla), com tratamento retardante de chamas, de modelo e cor a definir.

Detalhamento: o tecido e a cor disponibilizadas pelo fornecedor deverão ser aprovados previamente pelo contratante. As medidas e detalhes dos painéis deverão seguir o modelo apresentado no projeto anexo.

Garantia do fabricante: mínima de 5 anos.

O layout de aplicação dos painéis está disponível no **Apêndice A**.

Sala de reuniões 1: composto por 18 módulos, com área total de 10,5 m².

Sala de reuniões 2: composto por 18 módulos, com área total de 13 m².

Sala de reuniões 3: composto por 22 módulos, com área total de 13,1 m².

Sala de treinamento: composto por 24 módulos, com área total de 16,9 m².

Sala Redonda: composto por 11 módulos, com área total de 15,7 m².

Item 7 – Instalação de pannel acústico

Instalação dos painéis acústicos elencados no Item 6 na sala de reuniões 1, sala de reuniões 2, sala de reuniões 3, sala de treinamento e Sala Redonda. A instalação deverá seguir os padrões indicados pelo fabricante e os detalhes do projeto.

Documento(s) de qualificação a ser(em) apresentado(s) para o item 6 do lote 6:

1. Qualificação técnica: Manuais de uso e garantia, catálogo ou desenho ilustrativo do item, com identificação da marca, linha ou modelo.

2. Relatórios de ensaios técnicos: Deverão ser apresentados relatórios de ensaio técnicos emitidos em nome do fabricante, elaborados por laboratórios independentes, preferencialmente acreditados pelo Inmetro ou por organismo internacional equivalente, devendo conter selo ou identificação da acreditação, quando aplicável.

a. Propriedades acústicas: ABNT NBR ISO 354 - Medição da absorção sonora em câmara reverberante, com comprovação de NRC mínimo de 0,80.

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA
R. Bom Jesus, 669 | Cabral
Curitiba | Paraná | Cep 83035-010
41 3250 1414
www.ippuc.org.br



Prefeitura de
CURITIBA

b. Reação ao fogo: ABNT NBR 16626 – Classificação de reação ao fogo, comprovando classificação mínima II-A.

c. Revestimentos têxteis: NBR ISO 105-C06 - Solidez da cor à lavagem, com valores iguais ou superiores a 3 (alteração e transferência).

3. Certificações do produto: Rótulo Ecológico ABNT, conforme as normas ABNT NBR ISO 14020/14024, ou certificações ambientais equivalentes, reconhecidas nacional ou internacionalmente, que atestem critérios de sustentabilidade ambiental ao longo do ciclo de vida do produto. Exemplo: GreenGuard, EU Ecolabel, Blue Angel, Green Seal ou Declaração Ambiental do Produto (DAP/EPD).

LOTE 7

Item 8 – SOFÁ de 3 lugares

Assento, encosto e braços dentro dos padrões normativos de ergonomia, estruturado internamente por peças de partícula de madeira de média densidade ou madeira selecionada de eucalipto e compensado de pinus com, no mínimo, 18 mm de espessura. Cintas elásticas fixadas com grampos galvanizados e estofado em espuma de poliuretano laminada, isenta de CFC, com densidade mínima de 26 Kg/m³ nos assentos e encostos, e densidade mínima de 23 Kg/m³ nas demais. Assentos com espessura aproximada de 120 mm. Revestimento na cor preta em símile couro com densidade mínima de 280 g/m², composto de 50% algodão e 50% poliéster, com superfície em 70% poliuretano ou tecido sintético similar. Estrutura fechada por chapa de papelão com gramatura de 40 g/m² e espessura mínima de 3 mm. A parte inferior deverá receber acabamento em tecido do tipo "TNT". Base em tubo de aço ou alumínio anodizado fosco, com espessura de parede de no mínimo 1,5 mm, e pés em aço cromado com sapatas de feltro.

Medidas aproximadas: largura: 220 cm; altura: 77 cm; profundidade: 75 cm.

Garantia do fabricante: mínima de 5 anos.

Imagem de modelo de referência:



Imagem 1 - Modelo de referência do sofá de 3 lugares.

Item 9 – POLTRONA

Assento, encosto e braços dentro dos padrões normativos de ergonomia, estruturado internamente por peças de partícula de madeira de média densidade ou madeira selecionada de eucalipto e compensado de pinus com, no mínimo, 18 mm de espessura. Cintas elásticas fixadas com grampos galvanizados e estofado em espuma de poliuretano laminada, isenta de CFC, com densidade mínima de 26 Kg/m³ nos assentos e encostos, e densidade mínima de 23 Kg/m³ nas demais. Assentos com espessura aproximada de 120 mm. Revestimento na cor preta em símile couro com densidade mínima de 280 g/m², composto de 50% algodão e 50% poliéster, com superfície em 70% poliuretano ou tecido sintético similar. Estrutura fechada por chapa de papelão com gramatura de 40 g/m² e espessura mínima de 3 mm. A parte inferior deverá receber acabamento em tecido do tipo "TNT".

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA
R. Bom Jesus, 669 | Cabral
Curitiba | Paraná | Cep 83035-010
41 3250 1414
www.ippuc.org.br



Prefeitura de
CURITIBA

Base em tubo de aço ou alumínio anodizado fosco, com espessura de parede de no mínimo 1,5 mm, e pés em aço cromado com sapatas de feltro.

Medidas aproximadas: largura: 73 cm; altura: 80 cm; profundidade: 76 cm.

Garantia do fabricante: mínima de 5 anos.

Imagem de modelo de referência:



Imagem 2 - Modelo de referência da poltrona.

Documento(s) de qualificação a ser(em) apresentado(s) para os itens do lote 7:

1. Qualificação técnica: Manuais de uso e garantia, catálogo ou desenho ilustrativo de cada item, com identificação da marca, linha ou modelo.

2. Parecer Técnico Ergonômico do Produto: Deverá ser apresentado Parecer Técnico Ergonômico do Produto (PTEP) em base na NR-17 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, emitido por profissional legalmente habilitado em ergonomia, com registro em conselho de classe e comprovação de formação ou especialização na área. O documento deve conter análise das condições de conforto, usabilidade e adequação ao uso prolongado em ambientes administrativos. Apresentação de relatórios de ensaios, emitidos por laboratórios independentes, creditados pelo Inmetro, em nome do fabricante do mobiliário objeto de análise, que comprovem que os produtos a serem fornecidos atendem às normas especificadas abaixo. Todos os relatórios de ensaios deverão ser apresentados com selo de acreditação do Inmetro.

3. Relatórios de ensaios técnicos: Os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas abaixo descritas, por meio da apresentação de relatórios de ensaio emitidos em nome do fabricante, elaborados por laboratórios independentes, preferencialmente acreditados pelo Inmetro ou por organismo internacional equivalente, devendo conter selo ou identificação da acreditação, quando aplicável.

a. Componentes metálicos:

ABNT NBR 8095 - Corrosão por exposição à atmosfera úmida com grau de empolamento e enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 240h.

ABNT NBR 8096 - Corrosão por exposição à dióxido de enxofre com grau de empolamento e enferrujamento igual a 0 (zero), com mínimo 240h.

ABNT NBR 10443 Determinação da espessura da película com espessura média entre 50 e 70 µm, considerando o fator de redução de 25 µm.

ABNT NBR 11003 - Determinação da aderência da pintura com resultado Gr0 (X=0 e Y=0).

ABNT NBR 17088 - Corrosão por exposição à névoa salina com grau de empolamento e enferrujamento igual a 0 (zero), com no mínimo 240h.

b. Espuma flexível de poliuretano:

ABNT NBR 8515 - Resistência à tração com valor igual ou superior a 8 psi, ou 55kPa.

ABNT NBR 8516 - Resistência ao rasgamento com valor igual ou superior a 175N/m.

ABNT NBR 8537 - Densidade entre 45 e 60.

ABNT NBR 8619 - Resiliência com desempenho superior a 45% de resiliência ao impacto.

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA
R. Bom Jesus, 669 | Cabral
Curitiba | Paraná | Cep 80035-010
41 3250 1414
www.ippuc.org.br



Prefeitura de
CURITIBA

ABNT NBR 8797 - Deformação permanente à compressão com valor máximo de 18% de deformação.

ABNT NBR 8910 - Resistência à compressão com desempenho igual ou maior que 3 kPa em relação à resistência a compressão 50%.

ABNT NBR 9176 - Força de indentação com fator de conforto superior a 2.

ABNT NBR 14961 - Teor de cinzas com valores abaixo de 1%.

ABNT NBR 9178 - Características de queima com velocidade de queima menor ou igual a 100 mm/min.

4. Certificação do produto: Certificado de conformidade com a ABNT NBR 15164 (móveis estofados – sofás) emitido por entidade certificadora reconhecida nacional ou internacionalmente. Rótulo Ecológico ABNT, conforme normas ABNT NBR ISO 14020/14024, ou certificações ambientais equivalentes, reconhecidas nacional ou internacionalmente, que atestem critérios de sustentabilidade ambiental ao longo do ciclo de vida do produto. Exemplo: GreenGuard, EU Ecolabel, Blue Angel, Green Seal ou Declaração Ambiental do Produto (DAP/EPD).

LOTE 8

Item 10 – Mesa com pés dobráveis 160 x 80 x 74 cm

Mesa em marcenaria com desenho retangular com pés dobráveis, medindo aproximadamente 160 x 80 x 74 cm (LxPxH).

Tampo: fabricado em MDP com espessura de 25 mm, ambas as faces revestidas em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca. As bordas devem receber borda reta com fita em PVC de, no mínimo, 2 mm de espessura, na mesma cor do laminado. Fixação do tampo com buchas metálicas embutidas na face inferior.

Estrutura: autoportante, composta por dois cavaletes laterais e uma travessa estrutural. Cavalete lateral dobrável com movimento para parte interna da mesa, deverá ser formado por duas colunas verticais em tubo de aço circular de Ø31,8 mm, com no mínimo 1,5 mm de espessura, com sapatas deslizantes em material termoplástico, na extremidade inferior. As colunas deverão ser unidas por uma travessa horizontal em tubo de aço retangular de 30x40 mm, com no mínimo 1,5 mm de espessura. Travessa estrutural deverá ser composta por uma canaleta central em aço, dobrada em forma de “U”, com no mínimo 2,6 mm de espessura, com 4 canaletas de reforço em aço, dobrada em forma de “U”, com no mínimo 2,6 mm de espessura, posicionadas nas extremidades da canaleta central. Deve possuir dispositivos próximos aos cavaletes, através dos quais os cavaletes podem ser “dobrados”. Toda a estrutura deverá receber pintura eletrostática na cor preta.

Acabamento: o acabamento e pré-tratamento das partes metálicas deste produto deverão ser realizados através do processo de fabricação do fornecedor para tratamento das superfícies garantindo o desengraxe, e preparação nano cerâmico do substrato (ou similar), seguindo posteriormente por um processo contínuo para pintura eletrostática em epóxi a pó, mantendo camada mínima de 50µm, e sequencialmente selagem da pintura a pó em estufa com temperatura não inferior a 200°. Este processo deverá garantir às partes metálicas, resistência à corrosão, uniformidade na superfície e acabamento das peças.

Documento(s) de qualificação a ser(em) apresentado(s) para o item do lote 8:

1. Qualificação técnica: Manuais de uso e garantia, catálogo ou desenho ilustrativo de cada item, com identificação da marca, linha ou modelo.

2. Certificações do produto: Rótulo Ecológico ABNT, conforme as normas ABNT NBR ISO 14020/14024, ou certificações ambientais equivalentes, reconhecidas nacional ou internacionalmente, que atestem critérios de sustentabilidade ambiental ao longo do ciclo de vida do

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA
R. Bom Jesus, 669 | Cabral
Curitiba | Paraná | Cep 80035-010
41 3250 1414
www.ippuc.org.br



Prefeitura de
CURITIBA

produto. Exemplo: GreenGuard, EU Ecolabel, Blue Angel, Green Seal ou Declaração Ambiental do Produto (DAP/EPD).

LOTE 9

Item 11 – Pedestal de chão para TV

Compatível com TV de 75 polegadas e suporte para, no mínimo, 65 kg. Estrutura de aço com pintura eletrostática de alta resistência, bandeja inferior e quatro rodízios com trava de segurança individual. Fixação da TV compatível com padrão VESA de 200 x 200 mm até 600 x 400 mm. Deve incluir kit de instalação e manual do usuário em português.

Documento(s) de qualificação a ser(em) apresentado(s): catálogo ou ficha técnica do item, no qual conste o atendimento a todas as especificações mínimas exigidas para o item.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-226934/2026 - por Alice Teresinha Silva - Matrícula 81161 em 23/09/2026 às 09:41:2